

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2022**

No dia 17 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista, SC, representado pelo Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no cpf sob o nº 300.032.029-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2022, Processo licitatório nº 16/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GV COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,23,26,27,28,29,31,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e nº.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GV COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	30.408.788/0001-30		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: GV COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ACABAMENTO V DE PVC. LARGURA 27 MM, ALTURA 27 M MM, ESPESSURA 1,5 MM.		LEMAX	300	7,45	2235,00
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850GR.	UN	PISAFIX	100	26,00	2600,00
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COM PINCEL, FRASCO UN DE 175GR		KRONA	50	8,80	440,00
4	ARAME GALVANIZADO Nº 10 (3,4 MM), 14 M/KG	KG	GERDAU	100	30,50	3050,00
5	ARAME GALVANIZADO Nº 14 (2,11 MM), 36,40 M/KG,	KG	GERDAU	100	20,50	2050,00
6	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (1,65 MM), 59,60 M/KG,	KG	GERDAU	100	21,00	2100,00
7	ARAME GALVANIZADO Nº 18 (1,24 MM), 105 M/KG,	KG	GERDAU	100	24,00	2400,00
8	ARAME RECOZIDO FIO Nº 10.	KG	GERDAU	600	21,90	13140,00
9	ARAME RECOZIDO FIO Nº 18.	KG	GERDAU	500	15,50	7750,00

10	ARGAMASSA COM SECAGEM RÁPIDA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS TIPO ACII, CONFORME A NBR 14.081. SACO DE 20KG.	SACO	FORMAFIX	1000	17,00	17000,00
11	ARGAMASSA PARA SOBREPOSIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PORCELANATOS, CERÂMICAS, MÁRMORES, GRANITOS E PEDRAS NATURAIS DE USO INTERNO E EXTERNO TIPO ACIII, CONFORME NBR 14.081. SACO DE 20 KG.	SACO	FORMAFIX	800	25,00	20000,00
12	BACIO EM PORCELANA BRANCA ESMALTADA TAMANHO ADULTO	UN	ICASA	15	150,00	2250,00
14	BARRA DE FERRO 12 MT 10 MM	UN	GERDAU	1300	55,40	72020,00
15	BARRA DE FERRO 12 MT 1/2	BARRA	GERDAU	1000	100,00	100000,00
16	BARRA DE FERRO 12 MT 1/4	UN	GERDAU	1000	28,50	28500,00
17	BARRA DE FERRO 12 MT 3/8	BARRA	GERDAU	2500	49,00	122500,00
18	BARRA DE FERRO 12 MT. 4,2 MM	UN	GERDAU	1000	16,00	16000,00
19	BARRA DE FERRO 12 MT 5/16	UN	GERDAU	1500	38,50	57750,00
20	BARRA DE FERRO 12 MT 5MM	BARRA	GERDAU	1200	21,00	25200,00
21	BOCAL DE PORCELANA E-40	PÇ	FOX LUX	30	4,00	120,00
23	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 7MM	UN	DTOOLS	1000	0,15	150,00
26	CABO DE AÇO 3/16 (4,8MM) 0,096 KG/M.	M	TIDAO	300	6,25	1875,00
27	CABO DE AÇO 3/8 (4,8MM) 0,096 KG/M.	M	TIDAO	300	19,00	5700,00
28	CABO FLEXÍVEL 10MM, 1KV, AZUL.	M	LEKABOS	4000	7,00	28000,00
29	CABO FLEXÍVEL 10MM, 1KV, PRETO.	M	LEKABOS	400	7,00	2800,00
31	CADEADO GRANDE Nº 50 (EM FERRO).	UN	PAPAIZ	40	24,00	960,00
34	CADEADO MEDIO Nº 60 (EM FERRO)	UN	PAPAIZ	100	52,00	5200,00
36	CAL DE PINTURA, NÃO NECESSITA DE FIXADOR, TEM PODER BACTERICIDA QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E OFERECE MAIOR PODER DE COBERTURA. ADEQUADA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, PRINCIPALMENTE AS MAIS POROSAS E DE ELEVADA ASPEREZA. SACO DE 5KG.	SACO	CRESOCAL	1000	11,00	11000,00
37	CAL HIDRATADA, ATENDENDO A NBR 7175:92, SACO DE 20KG	SACO	CRESOCAL	1500	13,50	20250,00
39	CANALETA LISA, PARA FIXAÇÃO DE FIOS. NÃO POSSUEM NENHUM TIPO DE ABERTURA NAS LATERAIS. COM AS PAREDES SÓLIDAS É INDICADO EM APLICAÇÕES LONGAS EM QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE RAMIFICAÇÕES OU FUGA DOS CABOS. BARRAS DE 2 METROS	UN	PERLEX	100	6,20	620,00
40	CIMENTO COMUM, ATENDENDO TODAS AS NORMAS CP II E 32, CP II E32 RS, CP II F 32, CP II Z 32 RS, CP III 40 RS, CP IV 32, VARIANDO DE ACORDO COM A REGIÃO. SCO DE 50KG	SACO	SUPREMO	5000	32,80	164000,00
41	CLIP INOX PARA CABO DE AÇO 1/4	UN	DTOOLS	1000	1,00	1000,00
42	CLIP INOX PARA CABO DE AÇO 5/8	UN	DTOOLS	1000	6,00	6000,00
49	DISJUNTOR 40, MONOFÁSICO PADRÃO DIN.	PÇ	SOPRANO	15	8,50	127,50
50	DISJUNTOR DE 15A, MONOFÁSICO PADRÃO DIN.	PÇ	SOPRANO	150	7,00	1050,00
51	DISJUNTOR DE 30A, MONOFÁSICO PADRÃO DIN.	PÇ	SOPRANO	150	7,50	1125,00
52	DOBRADIÇA C/ PARAFUSO MED. 3 P/ FIXAR PORTA DE MADEIRA	UN	NACIONAL	50	2,50	125,00
53	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS COM 10 METROS 2 PINOS BRANCA, TENSÃO/POTENCIA 127/1270W E 220V/22200W CORRENTE MÁXIMA 10A - BITOLA DO CABO 1MM2 ADEQUADA AS NORMAS,	UN	PERLEX	30	33,50	1005,00

## APROVADA PELO IMETRO

54	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS COM 3 METROS 2 PINOS BRANCA, TENSÃO/POTENCIA 127/1270W E 220V/22200W CORRENTE MÁXIMA 10A - BITOLA DO CABO 1MM2 ADEQUADA AS NORMAS, APROVADA PELO IMETRO.	UN	PERLEX	10	18,00	180,00
55	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS COM 5 METROS 2 PINOS BRANCA, TENSÃO/POTENCIA 127/1270W E 220V/22200W CORRENTE MÁXIMA 10A - BITOLA DO CABO 1MM2 ADEQUADA AS NORMAS, APROVADA PELO IMETRO.	UN	PERLEX	10	21,00	210,00
56	FECHADURA EXTERNA EM INOX P/ PORTA DE MADEIRA	UN	SOPRANO	60	36,00	2160,00
57	FECHADURA INTERNA CROMADA	UN	SOPRANO	40	32,00	1280,00
58	FIO ELETRICO ELÉTRICO PARALELO 2X1,5MM	M	LEKABOS	2500	1,60	4000,00
59	FIO ELETRICO ELÉTRICO PARALELO 2x2,5MM	M	LEKABOS	2500	2,15	5375,00
60	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	M	LEKABOS	2500	1,10	2750,00
61	FIO FLEXÍVEL 2X5MM VERDE	M	LEKABOS	2500	1,10	2750,00
62	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	PÇ	FOXLUX	20	16,00	320,00
63	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 50MT	M	KRONA	100	5,00	500,00
64	FITA VEDA ROSCA 50 M	UN	KRONA	150	3,00	450,00
65	FORRO DE PVC NA COR BRANCA, PODENDO SER LIXO OU FRISADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, LARGURA 200 MM, ALTURA 07 MM, ESPESSURA 0,35 MM, COLUNAS 32 UNI.	M²	LEMAX	3000	27,00	81000,00
67	INTERRUPTOR 1 TECL. SIMPLES	UN	MECTRONIC	30	4,30	129,00
68	INTERRUPTOR 3 TECL. SIMPLES.	PÇ	MECTRONIC	30	8,50	255,00
69	INTERRUPTOR C/ 02 TECLAS SIMPLES	UN	MECTRONIC	30	6,50	195,00
70	JOELHO 90° PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 50MM	UN	PLASTUBOS	200	2,00	400,00
71	JOELHO 90° PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 75MM.	UN	PLASTUBOS	200	4,80	960,00
72	JOELHO 90° PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 100MM.	UN	PLASTUBOS	200	4,50	900,00
73	JOELHO 90° SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 50MM.	UN	PLASTUBOS	200	3,80	760,00
74	JOELHO 90° SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 25MM.	UN	PLASTUBOS	200	0,42	84,00
75	JOELHO 90° SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 20MM.	UN	PLASTUBOS	200	0,38	76,00
76	LAJE COMUM, COMPOSTA POR VIGOTAS E LAJOTAS.	M²	BEIRA RIO	1500	59,90	89850,00
77	LÂMPADA ECONÔMICA 25W BRANCA TRIPLA OU ESPIRAL	UN	ELGIN	30	9,00	270,00
78	LÂMPADA LED 100W, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K A 6500K, COM BOCAL E27.	UN	FOXLUX	50	115,00	5750,00
79	LÂMPADA LED 15W 6500K	UN	FOXLUX	200	9,00	1800,00

80	LÂMPADA LED TUBO 20W T8, EQUIVALENTE 40W FLUORESCENTE 5000K.	UN	FOXLUX	300	11,00	3300,00
81	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO	PÇ	ICASA	10	115,00	1150,00
82	LONA PRETA LEVE, MEDINDO APROXIMANDAMENTE 6X100M.	RL	NUNES	60	243,00	14580,00
83	LUMINÁRIA LED EMBUTIR, DE 30W A 32W. PAINEL DE LED EMBUTIR QUADRADO BRANCO ALUMÍNIO, DE 30W A 32W 40 CM. O PAINEL DE LED EMBUTIR B, POSSUI 40 CM E FORMATO QUADRADO.COM 30W A 32W DE POTÊNCIA, O PRODUTO É BIVOLT E CONTA COM 6500K DE TEMPERATURA DE COR. FABRICADO EM ALUMÍNIO.	UN	MANPLEX	50	80,00	4000,00
84	MADEIRITE, MEDINDO 110 CM X 220 CM. ESPESSURA 10 MM.	UN	WEISE	1000	90,00	90000,00
85	MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/4	M	PLASFAN	300	4,20	1260,00
86	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL MED. 5-16 TAM. 50M	RL	PLASFAN	5	45,00	225,00
89	MANTA GEOTÊXTIL TIPO BIDIM RT, 100% POLIÉSTER, FILAMENTOS CONTÍNUOS, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 12KN/M. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30X100M.	RL	AMANCO	150	810,00	121500,00
90	PARAFUSO ATARRAXANTE MADEIRA 3,5 X 40	UN	DTOOLS	2000	0,15	300,00
91	PARAFUSO ATARRAXANTE MADEIRA 4,0 X 0,50	UN	DTOOLS	2000	0,15	300,00
92	PISO CERÂMICO, PEI-A NO FORMATO 45X45 CM, NA COR CLARA.	M²	NARDINI	3000	29,50	88500,00
93	PISO PORCELANATO POLIDO COR CLARA BEGE OU BRANCO 60X60 CLASSE A.	M²	DELTA	3000	39,00	117000,00
94	PLAFON PLASTICO BRANCO	UN	MANPLEX	80	2,75	220,00
95	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COMPLETA, MEDINDO 90X2.10.	UN	DELAGNOLO	50	490,00	24500,00
96	PREGO 12X12 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	100	19,50	1950,00
97	PREGO 16X24 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	300	19,00	5700,00
98	PREGO 17X27 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	1000	16,00	16000,00
99	PREGO 18X36 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	150	15,50	2325,00
100	PREGO 19X36 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	300	18,00	5400,00
101	PREGO 25X72 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	200	23,50	4700,00
102	PREGO 26X84 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	100	27,50	2750,00
103	PREGO TELHEIRO GALVAZINADO COM ARRUELA E ANEL DE BORRACHA MED. 18 X 230 MM	KG	AVANT	100	22,00	2200,00
104	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES. PRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; POSSUI ENTALHES PARA TRAVAR OS FIXADORES PARA DRYWALL; PERMITE A APLICAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL; POSSUI INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; TORRES DE REGULAGEM PERMITEM ATÉ 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES;A MOLDURA APRESENTA ESPAÇO PARA A COLAGEM DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO; ACOMPANHA TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; TAMPA NA OPÇÃO BRANCA OU TRANSLÚCIDA BRANCA, COM ABERTURA EM 180º, COM OPÇÃO DE INVERSÃO NO SENTIDO DA ABERTURA; NORMAS DE	UN	TIGRE	10	18,00	180,00

	REFERÊNCIA: GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146. NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3.					
105	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES. PRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; POSSUI ENTALHES PARA TRAVAR OS FIXADORES PARA DRYWALL; PERMITE A APLICAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL; POSSUI INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; TORRES DE REGULAGEM PERMITEM ATÉ 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; A MOLDURA APRESENTA ESPAÇO PARA A COLAGEM DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO; ACOMPANHA TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; TAMPA NA OPÇÃO BRANCA OU TRANSLÚCIDA BRANCA, COM ABERTURA EM 180°, COM OPÇÃO DE INVERSÃO NO SENTIDO DA ABERTURA; NORMAS DE REFERÊNCIA: GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146. NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3.	UN	TIGRE	5	28,00	140,00
108	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT PADRAO	UN	MANPLEX	15	120,00	1800,00
109	REFLETOR 1000W E-40 ALUMINIO FUNDIDO	UN	FOXLUX	10	130,00	1300,00
110	REFLETOR 400W E-40 C/ ALOJAMENTO ALUMINIO	UN	FOXLUX	10	75,00	750,00
111	REFLETOR LED 100W COB OU SMD INDUSTRIAL >=80LM/W	UN	FOXLUX	10	68,00	680,00
112	REFLETOR LED 13.6000 LUMENS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W.	UN	FOSLUX	10	70,00	700,00
114	REFLETOR LED 5.000 LUMENS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W IP65.	UN	FOXLUX	10	49,00	490,00
115	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE ¾	UN	KRONA	100	5,00	500,00
116	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE ½.	UN	KRONA	100	5,50	550,00
117	REJUNTE PARA PISO, SACO DE 05 KG, COR A SER DEFINIDA.	SACO	FORMAFIX	500	17,00	8500,00
118	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 1.000 LITROS, FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 14799 E NBR 15682.	UN	TIGRE	10	385,00	3850,00
119	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 500 LITROS, FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 14799 E NBR 15682.	UN	TIGRE	10	225,00	2250,00
121	SISTEMA X TOMADA PADRÃO BRASIL 20ª	UN	MECTRONIC	30	8,50	255,00
122	TELA MALHA REFORÇADA PRA CONCRETO, 4,2MM, 15X15.	M²	GERDAU	500	15,00	7500,00
123	TELHA CUMMEIRA DE CERÂMICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X21CM.	UN	SAO CRISTOVAO	1000	4,95	4950,00
124	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA. MEDINDO: COMPRIMENTO: 2,44M. LARGURA: 0,50CM. ESPESSURA: 4MM.	UN	ETERNIT	1000	22,00	22000,00
126	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA. MEDINDO: COMPRIMENTO: 2,44M. LARGURA: 1,10M. ESPESSURA: 6MM.	UN	ETERNIT	1000	73,00	73000,00
127	TELHA PORTUGUESA DE CERÂMICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X24CM.	UN	SAO CRISTOVAO	20000	1,90	38000,00
128	TÊ PARA ESGOTO PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 50MM	UN	PLASTUBOS	100	4,80	480,00
130	TÊ PARA ESGOTO PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA	UN	PLASTUBOS	100	1,00	100,00

	PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 100MM					
131	TÊ SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 50MM.	UN	PLASTUBOS	100	6,50	650,00
132	TÊ SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 25MM.	UN	PALSTUBOS	100	0,84	84,00
133	TÊ SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 20MM.	UN	PLASTUBOS	100	0,75	75,00
134	TIJOLO DE CERÂMICA DE 8 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X19X19CN.	UN	SAO PAULO	80000	1,82	145600,00
135	TOMADA EMBUTIR NOVO PARÃO 20ª	UN	MECTRONIC	50	6,00	300,00
137	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	UN	HERC	20	1,85	37,00
138	TORNEIRA DE PIA INOX GIR. ELEVADA	UN	FORT	10	46,00	460,00
139	TORNEIRA DE PIA INOX GIR MESA	UN	FORT	20	49,00	980,00
140	TRILHO DE AÇO TR 45 C/ 7 METROS	UN	NUCLEO TRILHOS	100	2280,00	228000,00
141	TUBO DE ESGOTO, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 50MM, BARRA 6 METROS.	UN	PLASTUBOS	200	30,00	6000,00
142	TUBO DE ESGOTO, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 75MM, BARRA 6 METROS.	UN	PLASTUBOS	200	48,50	9700,00
143	TUBO DE ESGOTO, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 100MM, BARRA 6 METROS.	UN	TUBOVALE	200	56,00	11200,00
144	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL, TUBO INTERNO CORRUGADO COM ARTICULAÇÃO. TUBO INTERNO CORRUGADO EM POLIPROPILENO. TUBO EXTERNO ARTICULADO EM ABS COM CROMADO. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO. COMPRIMENTO MÁXIMO (MM) 250.	UN	HERC	30	18,00	540,00
145	TUBO SOLDÁVEL FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 50MM, BARRA 6 METROS.	UN	PLASTUBOS	2000	52,50	105000,00
146	TUBO SOLDÁVEL FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 25M, BARRA 6 METROS	UN	PALSTUBOS	150	15,50	2325,00
147	TUBO SOLDÁVEL FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 20MM, BARRA 6 METROS.	UN	PLASTUBOS	150	13,40	2010,00
148	VASO SANITARIO PEQUENO COM CAIXA ACOPLADA	UN	ICASA	10	355,00	3550,00
149	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA, MEDIDA VARIANDO ENTRE 5CM E 7CM, COM OU SEM REBAIXO.	M	BIOLA	100	50,00	5000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de



validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 17 de Março de 2022

---

GV COMERCIO DE MATERIAIS PARA  
CNPJ: 30.408.788/0001-30

---

ROSANE SARTORI ROSA